



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



*LEI Nº011/85-FMB-DE 01 DE JULHO DE 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
 APROVADO EM 05/07/85
[Signature]
 Presidente
[Signature]
 1º Secretário

"AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo" /
 a Resgatar o lote urbano doado ao Proprietário que não construir durante o tempo de 06 (Seis) meses apartir da data de aprovação da LEI nº008/85....

A CAMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA/GO., /

Aprova e Eu, ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO, Prefeito Municipal SANCIONO a Seguinte LEI:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a resgatar os lotes urbanos que não tiverem construídos até o prazo de 06 (Seis) meses contando apartir da aprovação da LEI nº008/85 De 1º de Julho de 1.985.

Art. 2º-De posse do Lote devolvido a Prefeitura fica Conseqüentemente autorizado o chefe do Poder Executivo a proceder uma 2ª Doação dentro das Exigencias desta Prefeitura.

Art. 3º-Fica o chefe do poder Executivo autorizado a abrir credito especial para cobrir despesas de correntes deste Evento.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor" /
 se aprovada na data de sua Publicação, Revogadas as disposições" em Contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de " /
 de Britânia, ao Primeiro Dia do mês de Julho de Hum mil Novecentos e oitenta e cinco.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
 APROVADO EM 04/02/85
[Signature]
 Presidente
[Signature]
 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
 APROVADO EM 03/07/85
[Signature]
 Presidente
[Signature]
 1º Secretário



[Signature]
 ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO
 Prefeito Municipal